

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 157 /2023
LINHARES -ES 23 de março de 2023

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CEIM PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BARRANCO ALEGRE/AREIA E ADJACÊNCIAS - LINHARES-ES.**

10

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Todavia chegou ao gabinete do nobre Edil e inúmeras reclamações e solicitações sobre a extrema necessidade da **CONSTRUÇÃO** de **EQUIPAMENTOS PÚBLICOS** que possa atender a **COMUNIDADE DO BARRANCO ALEGRE/AREIA e ADJÂNCIAS**. Mediante a este problema os munícipes acionaram o **PODER LEGISLATIVO** na pessoa deste nobre Edil, para que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** possa atender a **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CEIM PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BARRANCO ALEGRE/AREIA E ADJACÊNCIAS - LINHARES-ES**. Diante deste fato, e também por se tratar de uma demanda de extrema urgência, acreditamos e confiamos que essa **INDICAÇÃO** seja atendida de forma imediata pelo **PODER PÚBLICO**.

De acordo com os moradores da **REGIÃO**, os mesmos sentem a extrema necessidade que seja construído pelo **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, um **CEIM** na comunidade, devido a quantidade de crianças na localidade e também nas adjacências. Os moradores mencionam que se for construído um **CEIM** na comunidade, irá abranger não somente a localidade do **BARRANCO ALEGRE/AREIA**, mas também alcançará comunidade do **JATAIPEBA, FAZENDAS, SITIOS** e outras comunidades, até mesmo estimulando as demais famílias a ingressarem com os seus filhos no **CEIM**.

A Comunidade do **BARRANCO ALEGRE/AREIA**, é uma localidade muito humilde, porém formada por Famílias sérias e trabalhadoras, onde lutam todos os dias por uma condição de melhoria para toda comunidade, na qual hoje sonham com a entrega de um **EQUIPAMENTO PÚBLICO** como **CEIM** para as famílias locais. Os moradores reiteram que é de responsabilidade do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** a **CONSTRUÇÃO** de um **CEIM**, pois a educação infantil conforme artigo 11, inciso V, a Lei de Diretrizes e Bases estabeleceu que a educação infantil é obrigação do Município. Com isso os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (CEIM) (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 7 a 14 anos).

O direito à educação para as crianças na faixa etária compreendida entre zero e seis anos de idade está positivado na Constituição Federal de 1.988, em seu artigo 208, inciso IV, no Capítulo que trata sobre a Educação, estando também positivado no Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 54, inciso IV, no Capítulo que versa sobre os Direitos à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, destacando-se que em ambos os dispositivos consta referência no sentido de que é garantido o atendimento em creche (CEIM) e pré-escola para as crianças da aludida faixa etária. Desde então o direito à educação para as crianças na faixa etária compreendida entre zero e seis anos de idade vem recebendo especial atenção por parte do legislador, sendo inserido na Lei de Diretrizes e Bases – Lei n.º 9.394/96 –, na qual, além de receber a denominação oficial de ‘Educação Infantil’, passou a ser considerada, nos termos do artigo 29 da mencionada legislação, como a primeira etapa da educação básica.



Todavia a comunidade reitera que por diversas vezes já realizaram inúmeras solicitações é até a presente data nada foi recepcionado pelo **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** deixando toda comunidade com um sentimento de tristeza e descaso por parte do município. Contudo os moradores solicitam que o **EXECUTIVO MUNICIPAL** atenda a **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CEIM PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BARRANCO ALEGRE/AREIA E ADJACÊNCIAS - LINHARES-ES.**

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando o devido reparo que possa nos apresentar alguma resposta por escrito ou imagens da execução do serviço para que possamos anexar e apresentar os munícipes que demandaram a indicação.

Desta forma solicitamos a essa respeitável casa que **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para que haja **URGENTEMENTE** no atendimento desta **DEMANDA** proposta diretamente pela própria população.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CEIM PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BARRANCO ALEGRE/AREIA E ADJACÊNCIAS - LINHARES-ES.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente

4C





5C





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003500350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **23/03/2023 16:38**

Checksum: **B68580E3A23642691D99EDDF2D7C85FEFFDAA4A5A5E9031548CD39B0811979CF**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003500350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.